



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 406/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do Concurso Interno de Remoção, por conduto da Resolução TRE/AL nº 16.346/2023 publicada no DJE-AL em 23/08/2023, bem como o que consta no processo SEI nº 0002323-68.2023.6.02.800, resolve:

Art. 1º. Remover as servidoras e servidores abaixo, em virtude de terem logrado êxito no Concurso Interno de Remoção deflagrado através do Edital 05/2023, publicado no DJE/AL de 23/08/2022, nos termos do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 21 da Resolução TSE nº 23.701/2022, a partir das datas indicadas a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Origem:	Remover para:	Data da Remoção
ROBERTO JACKSON GOMES LEITÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO	012ª ZE- PASSO DE CAMARAGIBE/AL	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	25/10/2023
THAISE TENÓRIO MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	048ª ZE - BOCA DA MATA/AL	ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS	25/10/2023
MICHAEL LIMA SOARES	ANALISTA JUDICIÁRIO	050ª ZE MARAVILHA/AL	049ª ZE - SÃO SEBASTIÃO/AL	30/10/2023
PAULA CRISTINA COSTA CORREIA	ANALISTA JUDICIÁRIO	029ª ZE BATALHA/AL	ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS	25/10/2023
IVAN PORTELA DE MACEDO	ANALISTA JUDICIÁRIO	049ª ZE - SÃO SEBASTIÃO/AL	SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL	23/10/2023

FERNANDA BRITO VIEIRA CALDAS	ANALISTA JUDICIÁRIO	14ª ZE - PORTO CALVO/ AL	SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO, INSPEÇÕES E CORREIÇÕES	24/10/2023
------------------------------------	------------------------	-----------------------------	--	------------

Art. 2º. Dispensar o servidor MICHAEL LIMA SOARES, da Função Comissionada FC-6 (CHEFE DE CARTÓRIO), da 50ª Zona Eleitoral – Maravilha/AL, a partir da data da respectiva remoção.

Art. 3º. Conceder às servidoras e servidores citados no Art. 1º desta Portaria, quando houver mudança do município de residência, o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, na nova unidade de lotação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 9 da Resolução TSE nº 23.701/2022, a contar da data da remoção. O(A) servidor(a) que utilizar prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na unidade para a qual foi removido(a).

Parágrafo Único. O prazo de que cogita o *caput* deste artigo poderá ser renunciado.

Art. 4º. O Chefe da unidade para a qual o (a) servidor(a) foi removido(a), deverá informar de imediato à Seção de Registros Funcionais, a data em que o(a) referido(a) servidor(a) entrou em exercício na nova unidade de lotação, para fins dos registros necessários.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador Presidente

Maceió, 25 de outubro de 2023.